

Professores terão salário maior

Confira as principais mudanças contidas na proposta de emenda constitucional assinada ontem pelo presidente Fernando Henrique Cardoso:

■ Hoje, os estados e municípios já são obrigados a destinar 25% de seus recursos fiscais à Educação, mas não há critérios de distribuição entre os níveis de ensino. Com a emenda, 60% desta parcela — ou seja, 15% dos recursos totais — terão que ser aplicados necessariamente em ensino de primeiro grau (1^a a 8^a série). Tal obrigatoriedade vai vigorar durante dez anos, após promulgada a emenda.

■ Dentro das verbas destinadas ao ensino fundamental, 60% no mínimo terão que ser gastos com pagamento dos professores. Pelo menos 9% dos orçamentos fiscais dos estados e municípios, portanto, irão obrigatoriamente para a folha salarial do magistério de primeiro grau. O Governo Federal espera com isto

induzir uma melhoria salarial, elevando de R\$ 120,00 para R\$ 300,00 a remuneração média por 20 horas-aula semanais no País.

■ A aplicação de 15% dos orçamentos em ensino fundamental não será feita separadamente por cada governo estadual ou prefeitura. O dinheiro de todos vai para um fundo, a ser formado no âmbito de cada estado, para, a partir daí, ser distribuído para as escolas municipais e estaduais de primeiro grau. A estrutura e funcionamento desses fundos será proposta em projeto de lei federal ainda a ser enviado ao Congresso, posteriormente.

■ A distribuição dos recursos do fundo a ser formado em cada estado vai ser proporcional ao número de alunos. Cada escola deverá receber por aluno um valor mínimo a ser estabelecido no projeto de lei. Em princípio, o valor será de R\$ 300,00 por aluno.

■ O Governo Federal repassará

uma suplementação aos estados onde o bolo de recursos destinados pelas prefeituras e governos estaduais ao ensino fundamental for insuficiente para se manter o gasto mínimo por aluno a ser estabelecido em lei.

■ O mesmo projeto de lei vai prever a criação de conselhos, em cada estado, para supervisionar e fiscalizar a aplicação da parcela mínima de 15% no ensino de primeiro grau.

■ A parcela restante da destinação obrigatória à Educação (sobram 10%) será distribuída entre ensino de segundo grau e atendimento pré-escolar. Ficará claro na Constituição que as vagas em creches públicas serão prioritariamente para a população de baixa renda. Será obrigatória a oferta de creche gratuita para crianças de zero a três anos. O atual texto constitucional prevê atendimento para a faixa de zero a seis, mas não fala em obrigatoriedade.